



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



**INDICAÇÃO Nº**                    **IND 2623 /2015**  
**(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)**

**L I D O**  
Em, 23 / 04 / 15  
§ 19335  
Assessoria de Plenário

*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, instalação e iluminação de faixa de pedestre em frente ao posto Policial Militar – PCS 074 da QNR 1, na Região Administrativa de Ceilândia RA-IX.”*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, instalação e iluminação de faixa de pedestre em frente ao posto Policial Militar – PCS 074 da QNR 1, na Região Administrativa de Ceilândia RA-IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

O transito de pedestres e de veículos em todas as vias da cidade de Ceilândia, a cada dia, se intensifica mais, e nas imediações da QNR 1, precisamente em frente ao posto de Polícia Militar – PCS 074 não é diferente. O tráfego de veículos, nos horários de pico é caótico e não há faixa de pedestres para atender as condições mínimas de segurança da comunidade.

Preocupados com a segurança de todos especialmente de idosos e crianças, principais vítimas dos acidentes de transito, os moradores reivindicam a instalação deste equipamento de segurança, a fim de diminuir o número de ocorrências.

O poder público tem o dever de empreender as medidas necessárias para resolver o problema de sua população.

Setor de Protocolo Legislativo  
**JND Nº 2623 / 2015**  
Folha Nº 05 de 48



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 3º, dispõe:

*Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:*

*I - garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - promover o bem de todos;*

*V - proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;*

*VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos Ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

**Deputado Agaciel Maia**  
Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo  
JMS Nº 2623 / 2015  
Folha Nº 02 de 04



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 28/04/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo  
IND Nº 2623/2015  
Folha Nº 03 40